



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1613

Ji-Paraná (RO), 11 de julho de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 02
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-8372/2013 apenso 1-5194/2013, 1-8536/2013 e 1-8368/2013

INTERESSADA: SEMAS
 ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios não perecíveis e outros)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6742/2013

INTERESSADA: SEMAD
 ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (expediente)
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9874/2013

INTERESSADA: SEMAD
 ASSUNTO: Aquisição de passagens aéreas
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza
 Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10250/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (expediente)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10252/2013

INTERESSADA: SEMUSA
 ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo e serviços de terceiros

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10257/2013

INTERESSADA: SEMUSA
 ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 03 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8194/2013

INTERESSADA: SEMUSA
 ASSUNTO: Aquisição de material permanente

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8585/2013

INTERESSADA: SEMOSP
 ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (pedra britada e material asfáltico)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 07 de junho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9630/2013

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Diárias

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
 Concessões de Diárias ns. 013/GAB/PMJP/2013

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Prefeito Municipal Jesualdo Pires, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que

regem a matéria, APROVO as prestações de contas referentes à Concessão de Diárias no 013/GAB/PMJP/2013.

À Semfaz, para arquivo.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI
 Chefe do Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 1-8255/2013

INTERESSADA: SEMOSP
 ASSUNTO: Locação mensal de caminhão de carroceria
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8731/2013

INTERESSADA: SEMUSA
 ASSUNTO: Confecção de material gráfico
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8493-2013

INTERESSADA: SEMUSA
 ASSUNTO: Aquisição de material de consumo e serviços de revisão de veículos

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Parecer Jurídico nº 665/PGM/2013, exarado pela Procuradoria-Geral do Município e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/CPL/SEMUSA/PMJP/2013, para Aquisição de material de consumo (peças) e serviços de revisão de veículo (ambulância), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993,

ADJUDICO o objeto do presente processo em favor da empresa Rodobens Caminhões Rondônia Ltda, no valor total de R\$ 3.594,54 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
 À SEMAD, para Empenho.

Ji-Paraná, 11 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7516/2013 e 1-7744/2013

INTERESSADA: SEMED
 ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios
 À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 17 de junho de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7517/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 19 de junho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6753/2013

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (expediente)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9367/2013

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de impressos

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 28 de junho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8372/2013 apenso 1-5194/2013, 1-8536/2013 e 1-8368/2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios não perecíveis e outros)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 02 de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO N. 1695/GAB/PM/JP/2013 10 DE JULHO DE 2013**

Nomeia Comissão Especial para proceder vistoria em imóvel locado pelo Município para funcionamento do PETI, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 469/PGM/2013, exarado pela Procuradoria-Geral do Município às fls. 990/991, dos autos nº 9103/2007, sobre reconhecimento de dívida, e

Considerando a necessidade de adoção de providências no que se refere ao término do pacto locatício,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder vistoria em imóvel locado pelo Município de Ji-Paraná, para funcionamento do PETI, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I. Adeldo Apolinário da Silva;
- II. Letícia Diniz da Rocha;
- III. Karine Ester da Silva de Andrade;
- IV. Renato Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá além de proceder vistoria para entrega do prédio ao seu proprietário, providenciar ainda:

notificação o locador agendando dia e hora para entrega das chaves do imóvel e assinatura do termo de vistoria, e

formalizar Processo Administrativo para reforma do imóvel, para sua entrega definitiva ao proprietário.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o Município.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades da presente Comissão Especial, será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1696/GAB/PM/JP/2013 10 DE JULHO DE 2013

Declara a vacância do cargo público de Agente Administrativo, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Processo n. 10246-11,

Considerando demissão da servidora Lucimar Lima dos Santos, com base no artigo 168, II c/c o artigo 172, ambos da Lei Municipal n. 1405 de 22 de julho de 2005, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405/2005,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40h, em face da demissão da servidora Lucimar Lima dos Santos, empossada no Serviço Público Municipal em 30 de agosto de 2000.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1697/GAB/PM/JP/2013 10 DE JULHO DE 2013

Exonera, a pedido, Francisco Valdomiro Tomé Sampaio do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Processo n. 1-2146-13, Considerando pedido de exoneração formulado por Francisco Valdomiro Tomé Sampaio, e Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Francisco Valdomiro Tomé Sampaio do cargo efetivo de Agente Administrativo do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de julho de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

PEDIDOS DE LICENÇA**ANUNCIO LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio ambiente do Município de Ji-Paraná, em 11 de julho de 2013 (11/07/2013), a Licença Prévia, para a Construção de um Lavador de Veículos Automotores, e Filtros Anaeróbicos, na Secretaria de Obras do Município de Ji-Paraná.

JI-PARANÁ-RO, 11 de Julho de 2013

Waldeci José Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 0006/GAB/PM/JP/2013



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.brPágina eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ANUNCIO LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio ambiente do Município de Ji-Paraná, em 11 de julho de 2013 (11/07/2013), a Licença Prévia, para a Construção de um Lavador de Veículos Automotores, e Filtros Anaeróbicos, na Secretaria de Obras do Município de Ji-Paraná.

Ji-PARANÁ-RO, 11 de Julho de 2013

Waldecir José Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 0006/GAB/PM/JP/2013

ANUNCIO LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, localizada à av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro: Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio ambiente do Município de Ji-Paraná, em 11 de julho de 2013 (11/07/2013), a Licença Prévia, para a Construção de um Lavador de Veículos Automotores, e Filtros Anaeróbicos, na Secretaria de Obras do Município de Ji-Paraná.

Ji-PARANÁ-RO, 11 de Julho de 2013

Waldecir José Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 0006/GAB/PM/JP/2013

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-8585/2.013 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais betuminosos e agregados minerais (pedras britadas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/07 e respectivo Edital de Licitação/Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 0049/CPL/PMJP/2013, fls. 32/69.

Empresa Detentora do Registro: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP e CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, respectivamente inscritas nos CNPJ's nºs 09.355.594/0001-28 e 84.596.261/0001-06,

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 08h30min. (oito horas e trinta minutos) na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 019/CGM/2.013, tendo como participante da licitação as empresas CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.596.261/0001-06, estabelecida com sede e foro a Rua Plácido de Castro, nº 2012, Bairro São Pedro, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913.579 e BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.355.594/0001-28, estabelecida com sede e foro, Setor Rolim de Moura, Linha 184, Km 05, s/n, Lote 54-B, Gleba 14-Zona Rural, Santa Luzia D'Oeste/RO; Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (pedra britada e materiais betuminosos), conforme Termo de Referência/Projeto Básico, Relação de ruas e avenidas a serem beneficiadas; Memorial anexo III, Cronograma Físico Financeiro, Planilha orçamentária, fls. 04 às 25 e 28, Aviso e Edital de Licitação, fls. 22/69; Parecer Jurídico nº 500/649/PGM/13, fls. 71 e 212/213; Despacho do Sr. Prefeito, para instauração de procedimento Licitatório, fls. 72; Publicidade, fls. 73/79; Consulta termo retirada de edital e relatório de arquivo, fls. 81/82; Proposta, fls. 84/86; Habilitação, fls. 87/194; Resultado por fornecedor, fls. 196, Ata e Adjucação Pregão Eletrônico nº. 0049/CPL/PMJP/2013, fls. 198/210; Parecer Jurídico nº 465/PGM/PMJP/2.013, fls. 148/149; Termo de Homologação e Adjucação, fls. 214.

- DO OBJETO:

- Registro de Preços para aquisição de materiais betuminosos e agregados minerais (pedras britadas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na recuperação de ruas do sistema viário do município de Ji-Paraná, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/18.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 - A entrega do material se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para entrega parcelada do produto licitado, posto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 2º item XIII do Decreto nº. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 – Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

terá prazo de vigência de 12(doze) meses contados da data da publicação.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 019/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando: a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.1 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alte-

rações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (08) oito páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
Administradora de empresas
Cad. 1861-0

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
Dec. 0741/GAB/PMJP/13

CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP
CNPJ nº 84.596.261/0001-06
Rua Plácido de Castro, nº 2012 - Bairro São Pedro
Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP. 76.913.579

BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP
CNPJ nº 09.355.594/0001-28
Setor Rolim de Moura, Linha 184, Km 05, s/n,
Lote 54-B, Gleba 14-Zona Rural
Santa Luzia D'Oeste/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/CGM/2013 - DE 09/07/2.013

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-8585/2.013/SEMOSP.
- PREGÃO PRESENCIAL: 0049/13-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: Materiais betuminosos e agregados minerais (pedras britadas)
- DATA DO PREGÃO: 13/06/2.013. as 09:00 horas

Itens	Produto	Und.	Consumo Estimado	V. Unit.	Valor Global	Classificação
5	PEDRA BRITADA 3/8	m³	599	98,00	58.702,00	1
4	BRITA 3/4	m³	425	98,00	41.650,00	2
6	PÓ DE PEDRA BRITADA	m³	1171	79,98	93.656,58	2
VALOR GLOBAL DA ATA 019/2013					194.008,58	-

FIRMA 1 BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP
FIRMA 2 CONSTROJIPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

NOTA: Itens 01, 02 e 03 foram cancelados fl.213.

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
ADMINISTRADORA DE EMPRESA
Cad. 1861-0

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL
Dec. 741/GAB/PMJP/2013

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-7281/2013.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 9353/05 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material permanente (veículo tipo camioneta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 33.

Empresa Detentora do Registro: L. F. IMPORTS LTDA, CNPJ nº 03.483.599/0001-50, Rodovia BR. 364, KM 04 - Bairro Lagoa - PORTO VELHO/RO, CEP. 78.912.190.

Ao nono dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, às 09 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa L. F. IMPORTS LTDA, CNPJ nº 03.483.599/0001-50, Rodovia BR. 364, KM 04 - Bairro Lagoa - PORTO VELHO/RO, CEP. 78.912.190. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE, conforme Aviso e Edital de Licitação fls. 30/65; Parecer nº 503/PGM/2013, fls. 67; Autorização do Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento licitatório, fls.68; Memº nº 068/CPL/PMJP-Publicações do Aviso de licitação, fls. 69/77 e 82/87; Recibo de Retirada de Edital, fls. 78/81; Proposta da empresa/Habilitação, 88/125; Resultado por fornecedor, fls. 126/127; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0052/2013/SRP, fls. 129/133; Parecer Jurídico nº 583/PGM/PMJP/2.013, fls. 135; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00052/CPL/PMJP/2013(SRP), fls. 136; Termo de Homologação e Adjudicação-SRP, fls. 138.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para aquisição de material permanente (veículo tipo camioneta), conforme descrito no Termo de Adjudicação e respectivo Resultado, fls. 136, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0052/CPL/PMJP/2013, fls. 33.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará,

em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição sucinta do objeto requisitado e quantidade;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pelas mesmas;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 - A entrega do material se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para entrega parcelada do produto licitado, posto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 2º item XIII do Decreto nº. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 020/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
 A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:
 Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada pela modalidade de Adesão, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do **Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento** implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta

Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município. de (08) oito páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta

IRANEIDE MARIA DOS SANTOS
 Administradora de Empresa
 Cadastro 1861-0

ELIAS CAETANO DA SILVA
 Controlador Geral do Município
 Dec. 018/GAB/PMJP/2013
JACKSON JUNIOR DE SOUZA
 Presidente da CPL
 Dec. 0741/GAB/PMJP/13

L. F. IMPORTS LTDA,
 CNPJ nº 03.483.599/0012530,
 Rodovia BR. 364, KM 04 – Bairro Lagoa –
 PORTO VELHO/RO, CEP. 78.912.190.

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2.013 – CGM DE 09/07/2.013,
 ELABORADO COM BASE NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00052/2013, PÁGINA 136.
 REFÊRENCIA:

PROCESSO Nº 1-7281.
PREGÃO ELETRONICO: 00052/2013-CPL/PMJP/RO;
OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (Veiculo tipo camionete);
DATA DO PREGÃO: 27/06/2013.

03.483.599/0001-50 - L. F. IMPORTS LTDA.				
ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO :	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	Automovel Marca: TRITON GLS Fabricante: MITSUBISHI MOTORS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo automotor, tipo camioneta pick-up; cabine dupla; combustível diesel; 2013 ou versão mais atualizada; zero quilometro; pintura na cor sólida; capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros; 04(quatro) portas; motorização mínima 2,8L; potência mínima de 170CV; tração 4x4; Transmissão manual de 5(cinco) velocidades; Suspensão dianteira e traseira; Freio ABS nas quatro rodas; Direção hidráulica; Ar Condicionado integrado frio e quente; Roda de liga leve no mínimo aro 16"; Rádio com CD player/MP3 e conexões USB; Alarme; Vidros e travas elétricas; Banco do motorista com regulagem de altura; Desembaçador de vidro traseiro; Limpador de para-brisa com temporizador de velocidade intermitente; retrovisores externos com regulagem elétrica; maçanetas das portas laterais pintadas na cor do veículo; estribos laterais; Para – barro; Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo; Air-Bag no mínimo duplo; Alças de segurança; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros; Barras de proteção nas portas; Cinto de segurança dianteiro de 3(três) pontos com regulagem de altura; Cinto traseiro laterais de 3(três) pontos; Faróis de neblina; Capota marítima em vinil na cor preta e; Garantia mínima de fabrica sem limite de quilometragem. - Obs.: Com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica.	04	104.800,00	419.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:			R\$	419.200,00

Ji-Paraná, 09 de julho de 2013.

Iraneide Maria dos Santos
 Administradora de Empresa
 Cad. 1861-0

Elias Caetano da Silva
 Controlador Geral do Município
 Dec. 018/GAB/PMJP/2013

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

.....(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
, situada na, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu (sócio/procurador, etc), brasileiro, (qualificação), portador do RG n.º
 e inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na, cidade de, Estado de, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do
(objeto licitado) à Secretaria Municipal do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito de Ji-Paraná (fls.....), segundo descrito no Projeto Básico de fls., Edital de Licitação n..... e anexos de fls. do Processo Administrativo n....., disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n.....**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após emissão da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Local e data.
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

BALLET

ARTESANATO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263

